



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

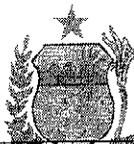
A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, torna público, às **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** interessadas que através deste, realiza o chamamento público visando a seleção de Entidade Privada sem fins Lucrativos na área da Juventude para firmar parceria por meio de Termo de Fomento para a realização de eventos, cursos, oficinas, festivais e entretenimento no ano de 2024, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, devidamente aprovado pela Secretária da pasta.

### 1 – DO OBJETO:

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para realizar a eventos, cursos ,oficinas, competições, festivais e entretenimento no ano de 2024, visando à participação de jovens, grupos de jovens e Conselhos Municipais de Meruoca, divulgar e popularizar ações para a juventude, promover festivais e Aulão da Juventude, ofertar capacitações, lazer e entretenimento para a juventude, incentivo a construção de suas carreiras , bem como, o desenvolvimento profissional e social para implementação das políticas publicas voltadas para a juventude.

### OBJETO DO EDITAL

AÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
REALIZAÇÃO DE CURSOS: <b>CURSO MARKETING DIGITAL</b> – Duração de 80h/a. Para um público de 20 pessoas, incluindo apostilas; <b>CURSO DE CABELEIREIRO/BARBEIRO</b> – Duração de 100h/a, para um público de 10 pessoas , incluso material.	01	R\$16. 000,00
REALIZAÇÃO DE 03 OFICINAS EM LOCAIS DISTINTOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, NAS MODALIDADES: <b>DESINER DE SOBRANCELHAS , AUTO MAQUIAGEM, TRANÇAS NAGÔ E DESENHO LIVRE</b> , AMBAS COM DURAÇÃO DE 04H/A, PARA UM PÚBLICO DE 15 PESSOAS POR OFICINA, INCLUSO MATERIAS NECESSÁRIOS	01	R\$ 36.000,00
REALIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL DAS JUVENTUDES DE MERUOCA, COM 02 DIAS DE PROGRAMAÇÕES, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E FORMATIVÁ , CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	01	R\$ 35.000,00



REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE EMPREENDEDORISMO JUVENIL DA SERRA DA MERUOCA, COM 02 DIAS DE PROGRAMAÇÃO, INCLUINDO PALESTRAS, OFICINAS E PREMIAÇÕES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.	01	R\$ 11.000,00
REALIZAÇÃO DA MOSTRA DE CINEMA ITINERANTE, "CINE JUVENTUDE" A SER REALIZADO A PARTIR DE 06 EXIBIÇÕES DE FILMES LOCAIS/NACIONAIS, EM 06 COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, INCLUINDO AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXIBIÇÃO (NOTEBOOK, PROJETOR DE IMAEM, CADEIRAS, MESAS E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS).	01	R\$ 7.000,00
REALIZAÇÃO DO PROJETO AULÃO DA JUVENTUDE, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AULÕES PREPARATÓRIOS PARA O ENEM, COM AULAS AOS SÁBADOS DE MODO GRATUITO, CONFORME O CRONOGRAMA DE DISCIPLINAS APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, INCLUINDO AS DESPESAS COM MATERIAL DIDÁTICO, LANCHE E CAMISAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.	01	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 109.500,00

1.2 - Os projetos deverão ser executados no período de agosto a dezembro de 2024, de acordo com calendário apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos;

1.3 - contemplar obrigatoriamente as áreas descritas neste edital

1.3.1- Realização de Ações para a juventude de modo a promover o desenvolvimento integral dos participantes como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos de Meruoca, oportunizando o construção de carreiras, o lazer, entretenimento e interações sociais.

## 2 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar do presente Chamamento poderão obter informações no endereço, Rua Jandira Marquês s/n, Centro, Meruoca, Ceará, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. **telefone (88) 992364528.**

- A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude disponibilizará gratuitamente o Edital e seus anexos aos interessados na página da prefeitura municipalde e pelo endereço eletrônico:

[sejuvmeruoca@gmail.com.](mailto:sejuvmeruoca@gmail.com)



### 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **17 de julho de 2024 a 16 de agosto de 2024** e poderão ser realizadas diretamente na Secretaria de Esporte e Juventude, situada na Rua Jandira Marques, s/n, Centro, Meruoca-Ce.
- 3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.
- 3.3 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 3.4- Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do email: [sejuvmeruoca@gmail.com](mailto:sejuvmeruoca@gmail.com) e presencialmente na Secretaria de Esporte e Juventude de Meruoca, nos horários de atendimento de segunda a sexta das 08:00 às 14:00h, no endereço, Rua Jandira Marques, s/n, Centro, Meruoca-Ce.

### 4 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

#### 4.1- Poderão participar do presente Chamamento Público:

- Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida há pelo menos um ano e que comprove o caráter definido nos atos constitutivos;
- Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovem atuação ou apoio na realização de ações/eventos esportivos em pelo menos uma das modalidades deste edital;
- Declaração de Utilidade Pública validada no ano vigente;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

### 5 - DAS VEDAÇÕES

- 5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:
- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.
  - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;

- 6 - Pessoa jurídica que esteja em inadimplência junto ao município de Meruoca ou com prestação de contas não finalizada;

### 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto conforme capítulo 1 item 1.1.

Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto se optar por dois



projetos/programas o proponente será desclassificado ou eliminado do certame.

7.2- A proposta contendo o projeto a ser avaliado deverá ser apresentada ao setor de juventude da Secretaria de Esporte e Juventude de Meruoca, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:  
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MERUOCA.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2024 COM A IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:  
REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

7.3- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal e anexos deste Edital.

#### 7.3.1 ITEM DOCUMENTO

- 01- Ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexo I)
- 02 Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste edital;
- 03 - Currículo da OSC detalhando sua atuação;
- 04 - Certidões negativas, Municipal, Estadual, federal e declaração de utilidade pública.

Parágrafo Único –Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também anexo e/ou quais quer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

7.4- É facultado à entidade participante apresentar diretamente o seu plano de trabalho para avaliação, desde que o mesmo contenha todos os elementos necessários para tanto.

7.4.1- Optando a entidade participante por apresentar diretamente o seu plano de trabalho, ficará a mesma dispensada de nova apresentação, a não ser que haja a necessidade de alteração após a declaração de vencedor.

7.5- No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o termo de Fomento a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município de Meruoca;

IV - Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;

V – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Ceará;

VII - Certidão de débito trabalhista;

VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

IX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

XI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por



ela declarado;

XII – Declaração de Utilidade Publica validada no ano vigente;

XIII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas reprovadas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988.

### **Parágrafo Único:**

**7.5- Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constante do sub-ítemno envelope destinado a inscrição, será INABILITADA.**

**7.6- É de inteira responsabilidade de o proponente apresentar a documentação solicitada.**

### **8- DO VALOR DO APOIO**

8.1- O valor total dos Projetos, objetos do presente Edital é de R\$ **109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)** a serem utilizados conforme a planilha de execução e valor descrito no quadro de execução do objeto.

8.2- Para a distribuição dos recursos, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos neste edital

8.2.1 Os Recursos Previamente estipulados para cada programa poderão se não contemplados no seu respectivo PROJETO/PROGRAMA poderá ser redirecionado mediante a deliberação da Comissão de Seleção.

8.3- O valor individual do "apoio financeiro" será pago conforme a realização de cada competição, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.

8.3.1- Os Repasses serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo Fomento e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

8.4- No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos de competições contemplados.

8.5- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal ou de qualquer órgão do Município de Meruoca para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.6- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.

8.7. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

8.8 Os preços contratados têm como data base a data da assinatura do contrato e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período de um ano.

### **9- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

9.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

9.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada pela Secretaria municipal de Esporte e Juventude.

9.3- A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

9.4- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO designar ou nomear



procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.5- Fica reservado o direito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na hipótese de não haver projeto concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

9.6- O Resultado do Chamamento Público, apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMM – Prefeitura municipal de Meruoca.

9.7- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura.

9.8- O Recurso deverá ser encaminhado, através de formulário constante no ANEXO III, e poderá ser entregue diretamente na secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

9.9- O RECURSO será avaliado e respondido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo o resultado do mesmo informado através de publicação no site da PMM. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.10- O Resultado Final do Chamamento Público, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMM, acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal dos documentos exigidos para contratação, após publicação do Aviso de Resultado.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITERIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a- Excelência e originalidade do projeto	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25
c) adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exeqüível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10



E) potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
A atribuição de nota "zero" em qualquer critério implica na eliminação da proposta.		



## 10.2- CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/07/2024
b) Envio das propostas pelas OSCs.	17/07/2024 a 16/08/2024
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	19/08/2024 a 21/08/2024
d) Divulgação do resultado preliminar.	21/08/2024
e) Interposição recurso mediante resultado preliminar.	21/08/2024 a 26/08/2024
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	27/08/2024
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/08/2024
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	29/08/2024
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	Da data da celebração da parceria até 31/12/2024

**\*Se não houver Recurso o item E) do quadro acima adiantam-se 02 dias, como também a alínea G) e H), porém respeitando seus prazos finais.**

## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte: 1101.27 813 0622 2.100 – Secretaria de Esporte e Juventude. Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal para, nas datas estabelecidas no Ato de Convocação, publicado pelo município e no site da PMM comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal para assinar o Termo de Fomento.

11.2- O proponente que não comparecer para assinar o Termo de Fomento, perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude como condição para efetivar o direito ao apoio financeiro e a assinatura do Termo de Fomento, o Comprovante de saldo de conta corrente específica para o termo de Fomento solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado ou do valor anterior ao repasse;

11.4- Após a assinatura do Termo de Fomento pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal publicará o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Fomento e demais providências relativas ao repasse financeiro, conforme estabelecido.



## **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Meruoca, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de

mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação e a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisará encaminhar o material de divulgação para aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

13.3- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

13.4- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.5- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.5- À Secretaria Municipal fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**Meruoca-Ce, 17 de julho de 2024.**

  
**Francisco Rivaldo Duarte Fernandes**  
**Secretário Municipal de Esporte e Juventude**